

Gaspar**Prefeitura****AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

Publicação Nº 2435487

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Gaspar. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 14/04/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 24/04/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 24/04/2020.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 09/04/2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 9.346, DE 9 DE ABRIL DE 2020. ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.316, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ESTABELECE

Publicação Nº 2436378

DECRETO Nº 9.346, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.316, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, da lavra do Governador do Estado de Santa Catarina,

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 9.316, de 24 de março de 2020, que possui como objetivo traçar medidas de prevenção e combate contra o coronavírus (COVID-19), mas por se tratar de situação epidemiológica dinâmica, novas deliberações se tornam necessárias adotar;

Considerando que a Praça do Cidadão, localizada no Paço Municipal, centraliza atendimento nas áreas tributária, de Planejamento, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – Samae, expedição de documentos pessoais, Junta Militar, Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, Sistema Nacional de Emprego – Sine, Ouvidoria, Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte – Ditrans, sendo que tais serviços são relevantes aos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XVIII, do §3º, do artigo 3º, do Decreto nº 9.316, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

XVIII – Serviços de atendimento na Praça do Cidadão, localizada no Paço Municipal;

Art. 2º Fica acrescido o inciso XIX, no §3º, do artigo 3º, do Decreto nº 9.316, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

XIX - Aqueles imprescindíveis para a garantia e manutenção dos direitos fundamentais da sociedade, notadamente para a manutenção das atividades dispostas nos incisos I a XVIII deste parágrafo.

Art. 3º Fica acrescido o §8º, no artigo 3º, do Decreto nº 9.316, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

§8º Os serviços de atendimento na Praça do Cidadão, localizada no Paço Municipal, deverá ser realizado preferencialmente mediante meio eletrônico (e-mail: atendefacil@gaspar.sc.gov.br) quando possível e nos casos de impossibilidade, o cidadão deverá agendar previamente o atendimento pelo telefone/aplicativo WhatsApp número 3331-6383 e para os serviços de Identidade, Carteira de Trabalho e Junta Militar pelo telefone/aplicativo WhatsApp número 3331-6360 ou presencialmente, deverá também ser estabelecido restrição para a entrada de metade da capacidade de público para evitar aglomerações e preservar um distanciamento entre as pessoas de ao menos 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 13 de abril de 2020.

Gaspar, 9 de abril de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar